



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

DECRETO N° 2450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ASSIM COMO, DO VALOR VENAL DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOAO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 135 da Lei Complementar nº 036 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe que, o valor venal das unidades imobiliárias será atualizado anualmente e monetariamente, de acordo com a variação anual do IPCA índice de preços ao consumidor amplo, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar citada no artigo 129 da Lei Complementar nº 036 de 21 de dezembro de 2022 ainda não foi aprovada;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e os artigos 424 e 425, ambos da Lei Complementar nº 036 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO por fim, o artigo 96 do Código Tributário Nacional, que dispõe que a expressão "legislação tributária" compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, **os decretos** e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes;

D E C R E T A

Art. 1º. Todos os Tributos Municipais, assim como, o valor venal das unidades imobiliárias e a URJ (Unidade de Referência de Jacupiranga), para o exercício fiscal de 2026, passam a vigorar atualizados segundo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) com referência ao acumulado de Novembro/2025, com reajuste de 4,46 %.

Art. 2º. Para o exercício fiscal de 2026 serão utilizados o valor venal das unidades imobiliárias descritos na Lei 820, de 07 de dezembro de 2005 e Decreto Municipal nº 471 de 04 de abril de 1994.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 12 de dezembro de 2025.

JOAO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data acima mencionada

MARCOS ROBERTO LUSTROSO
Secretário Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador-Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2F5-11F2-73FC-4C8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 12/12/2025 11:59:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCOS ROBERTO LUSTROSO (CPF 197.XXX.XXX-60) em 12/12/2025 14:22:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 12/12/2025 15:58:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 12/12/2025 às 15:58 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/B2F5-11F2-73FC-4C8C>